



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Persiana tipo Rolo com Painel Blackout com instalação** para atender as dependências desta Procuradoria.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Aquisição com Instalação de PERSIANA, Tipo/Modelo: Rolo, Painel Blackout, Cor: gelo, material: Pintpoint [65% PVC com 35% fibra de vidro]. Área aproximada:	M ²	163,55

1.2. As medidas são aproximadas, conforme tabela de medidas constante no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência. O vencedor deverá visitar o local antes da confecção da persiana para conferência e confirmação das medidas.

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA: O fornecimento ocorrerá de forma única, imediata e integral.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município



**Imagem de referência*

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo administrativo e fornecer orientações e subsídios para realização da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persiana tipo Rolo com Painel Blackout nas janelas das diversas dependências desta Procuradoria, garantindo o bloqueio de raios solares, proteção dos equipamentos e dos servidores que trabalham no local.

A compra tem o intuito de minimizar o efeito da incidência dos raios solares, de forma a proporcionar maior conforto aos

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Bloco A, 2º Pavimento, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-945. Telefone: (27) 3382-6049



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

servidores no desenvolvimento das suas atividades além de promover maior eficiência na climatização do ambiente gerando, inclusive maior economia de energia e melhor conforto visual aos seus usuários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição se dará por Dispensa de Licitação, conforme disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo o **Menor Preço Global** como critério de julgamento, para efeito desse processo de contratação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos equipamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária: 20.01.03.092.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Ao Fornecedor poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções, garantida plena defesa pela CONTRATADA, além das responsabilidades por perdas e danos:

I. Advertência - nos casos de:

a) por inexecução total ou parcial;

II. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento de **até 30 (trinta) dias:** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da AF;

b) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento **superior a 30 (trinta) dias:** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da AF, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

c) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento superior a 60 (sessenta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da AF;

d) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF;**

e) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento - AF: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF;

f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial injustificada da Autorização de Fornecimento - AF : 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória:

a) recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de validade de sua proposta (inexecução total): **02 (dois) anos**, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos, tudo constante do respectivo processo administrativo punitivo;

b) por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento e instalação do material **superior a 31 (trinta e um) dias até 60 (sessenta) dias: até 01 (um) ano**, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos, tudo constante do respectivo processo administrativo punitivo;

c) por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento e instalação do material **superior a 61 (sessenta e um) dias: até 02 (dois) anos**, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

minimizar os prejuízos, tudo constante do respectivo processo administrativo punitivo;

d) por inexecução parcial do fornecimento e instalação do material: **até 01 (um) ano**, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos no respectivo processo administrativo punitivo, tudo constante do respectivo processo administrativo punitivo;

e) por inexecução total do fornecimento e instalação do material: **até 02 (um) anos**, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos no respectivo processo administrativo punitivo, tudo constante do respectivo processo administrativo punitivo.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

a) fraude na execução da contratação.

b) comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

5.2. As multas previstas no **inciso II** do **item 9.1** poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso com a devida anuência do Fornecedor.

5.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

5.4. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.1 são de competência do Subsecretário de Gestão de Licitações da Secretaria de Administração facultada a defesa-prévia por parte do fornecedor no prazo de **05 (cinco) dias úteis da notificação** e apresentação de recurso no mesmo prazo.

5.5. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa-prévia por parte do fornecedor no prazo de **05 (cinco) dias úteis da notificação** e apresentação de recurso no mesmo prazo.

5.6. As sanções serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

7. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo servidor Raphael Dias Marin; Matrícula 523100; Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, telefone (27) 3382-6032, e a Fiscalização será realizada pela servidora Brunella Moreira dos Santos; Matrícula 584904; Chefe de Equipe, telefone (27) 3382-6049, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

8. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O Fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para aceitar a Autorização de Fornecimento (AF). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2. A Autorização de Fornecimento (AF) poderá ser rescindida e/ou cancelada pelo MUNICÍPIO:

I. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente;

II. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicialmente, havendo decisão nesse sentido.

8.3. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

8.4. A entrega e instalação deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-945. Telefone: (27) 3382-6049 – Bloco A, 2º Pavimento – no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

8.5. O horário de recebimento e instalação será de 10h às 17h.

8.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

8.7. Todos os equipamentos adquiridos deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra quaisquer defeitos que não sejam decorrentes de mau uso.

8.8. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado, no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação emitida pela fiscalização.

8.9. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega e instalação do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o objeto adquirido e instalado se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

8.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

9.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente aquisição.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do material, acompanhamento e fiscalização do processo.

11.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

- a) Nota Fiscal de Venda constando o n.º do processo de compra, n.º da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e da conta bancária para pagamento;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com o Estado do ES e com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;
- f) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válida;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;

11.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos casos de erros ou vícios na Nota Fiscal de venda.

11.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal de venda, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal de venda.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente aquisição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A secretaria requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras, catálogos, manuais e outros documentos de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Vitória (ES), 20 de setembro de 2023.

Raphael Dias Marin
Gestor

Brunella Moreira dos Santos
Fiscal e Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:**

Tarek Moyses Moussallem
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

PERSIANAS PGM	
SETOR	METRAGEM
PGM/GAOF	2,50 m ²
PGM/GAB	13,00 m ²
PGM/GAP	18,60 m ²
PGM/GAP/CAP	14,30 m ²
PGM/COL	7,40 m ²
PGM/GLC	14,95 m ²
PGM/GU	14,20 m ²
PGM/GU/CTU	12,50 m ²
PGM/COR	14,10 m ²
PGM/PÓS	11,40 m ²
PGM/GAB/PROCURADOR	14,80 m ²
PGM/GTF	15,60 m ²
PGM/GTF/CTF	10,20 m ²
TOTAL	163,55 m²

As medidas são aproximadas, conforme tabela de medidas constante neste Anexo I, parte integrante do Termo de Referência. O vencedor deverá visitar o local antes da confecção da persiana para conferência e confirmação das medidas.

O documento foi adicionado eletronicamente por BRUNELLA MOREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.93.027-** em 20/09/2023 17:01:02. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 4CEC270E-6B2F-4141-A860-636A5DA261D6

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

BRUNELLA MOREIRA DOS SANTOS:09529302770 - Assinado Digitalmente em: 20/09/2023 17:01:47

RAPHAEL DIAS MARIN:07725638709 - Assinado Digitalmente em: 20/09/2023 18:02:55

TAREK MOYSES MOUSSALLEM:02273460767 - Assinado Digitalmente em: 20/09/2023 17:29:56